



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS  
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996**

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel: 3346 8224/8225 Ramal 221

**RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009**

**PUBLICADO**  
Data: 18/02/09

Dispõe sobre a destinação do recurso oriundo do Piso Básico de Transição às Ações Sociais Socioeducativas de Apoio à Família e suas Crianças e/ou Grupos de Convivência de Idosos.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP**, representado pelo seu Presidente, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pela Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 460, de 18 de dezembro de 2007, do MDS que regulamenta a destinação dos valores advindos do Piso Básico de Transição e Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 1, de 25 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO as Portarias MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, e nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos de Proteção Social;

CONSIDERANDO a conformidade com a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

CONSIDERANDO o direcionamento da Política Nacional de Assistência Social e da implementação do Sistema Único da Assistência Social para a

consolidação das funções específicas de assistência social no campo da proteção social básica;

CONSIDERANDO que desde 2004 o Departamento de Proteção Básica orienta municípios e estados para que promovam a integração das creches e pré-escolas financiadas com recursos do FNAS, aos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade apontada pela NOB/SUAS de regulamentação específica para a destinação dos recursos do Fundo Básico de Transição;

CONSIDERANDO que no Município a Educação assumiu a inteira responsabilidade no atendimento de creches e pré-escolas, antes atendidas pela Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia do COMASP realizada na reunião de 11 de fevereiro de 2009, conforme a Lei Municipal nº. 2410/96, resolve:

Art. 1º. Aprovar a destinação do recurso repassado via Piso Básico de Transição para ser destinado ao desenvolvimento de Ações Socioeducativas de Apoio à Família e suas Crianças e Grupos de Convivência de Idosos.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social autoriza a utilização dos recursos do Piso Básico de Transição para atender:

I - crianças de zero a seis anos em ações socioeducativas de apoio à família;  
ou

II - idosos em centros ou grupos de convivência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 18 de fevereiro de 2009.

  
**José de Ribamar Moura dos Santos**  
Presidente do COMASP